



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

CONCURSO PÚBLICO 001/2026
EDITAL DE ABERTURA
PUBLICAÇÃO Nº 001/2026

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS, ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da Comissão Especial do Concurso e Autorização nº 01/2026 torna público aos interessados a abertura das inscrições destinadas ao Concurso Público 001/2026, para preenchimento de vagas do seu Quadro de Pessoal atualmente existentes, e que vierem a surgir dentro da validade do Concurso, pelo Regime Estatutário, com base na Lei Orgânica Municipal, Estatuto do Magistério, Estatuto do Servidor, Leis nºs 610/2014, 900/2021 e 1005/2023 e mediante as condições estipuladas neste Edital, a Constituição Federal, Lei Federal nº 14.965/2024 e demais disposições.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público será regido por este Edital, seus anexos, suas posteriores retificações, caso haja, e por editais complementares.

1.1.1 O Concurso Público será executado sob a responsabilidade da Organizadora Instituto UniFil, localizada na Rua Alagoas nº 2050, Centro, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, endereço eletrônico www.institutounifil.com.br e correio eletrônico contato@institutounifil.com.br

1.2 O acompanhamento e fiscalização ficam por conta da Comissão Especial, nomeada pela Portaria nº 375 de 12 de agosto de 2026.

1.2.1 São membros da Comissão Organizadora: na função de Presidente João Paulo Arent, na função de membros, Ernesto Siqueira Junior e Marco Antônio Barbosa e na função de secretaria Luciana Domiciano Claras.

1.2.2 Não poderão participar do Concurso colaboradores do Instituto UniFil, integrantes da Comissão Especial e/ou pessoas com parentesco de até 3º (terceiro) grau destes, bem como colaboradores em geral do Instituto Filadélfia de Londrina conforme Lei Federal nº 14.965/2024.

1.2.3 A Instituição Organizadora e a Comissão Organizadora deverão afastar o colaborador que tenha parentesco com algum candidato conforme item 1.2.2.

1.3 O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital. Os atos passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial do Município e Correio do Cidadão, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.novatebas.pr.gov.br.

1.4 O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, no quadro de servidores da Prefeitura Municipal Nova Tebas, e tem o prazo de validade de 2 (dois) anos a contar da data da publicação do ato de sua Homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período. Surgindo novas vagas dentro desse prazo, o seu provimento ocorrerá desde que haja necessidade e interesse da administração do Município, e candidatos aprovados para o cargo.

1.5 As impugnações relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o e-mail contato@institutounifil.com.br, no período de **11 de setembro até 15 de setembro de 2026**. Após este prazo não serão aceitas impugnações. A Instituição Organizadora e a Comissão terão até o dia 18 de setembro de 2026 para o envio do parecer da referida impugnação.

1.5.1 Todos os questionamentos/dúvidas relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC do Instituto UniFil por meio do e-mail contato@institutounifil.com.br ou pelos telefones **(43) 3375-7313 e (43) 3375-7353**, de segunda à sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h30min às 17h (horário oficial de Brasília). Os e-mails serão respondidos dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), exceto sábados, domingos e feriados. Não há atendimento presencial.

1.6 Este Edital é público, amplamente divulgado e a sua **leitura na íntegra** é requisito imprescindível para inscrição no certame. Portanto, é de responsabilidade exclusiva do candidato inscrito a leitura dos Editais, não podendo alegar desconhecimento das informações do Concurso.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

1.6.1 Antes de realizar a inscrição o candidato deverá estar ciente de todas as condições neste Edital, não podendo alegar desconhecimento, sendo que após a realização da inscrição, a Prefeitura e o Instituto UniFil ficam autorizados expressamente a divulgação de seu nome completo, número de inscrição, notas, classificação, participação como cotistas, quando for o caso, em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal 13.709/2018.

1.6.2 O site do Instituto UniFil não é compatível com todos os celulares, assim recomenda-se que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas **por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop**. O site do Instituto UniFil, por ser um site seguro é necessário aceitar as políticas de privacidade, clicando em Entendi.

1.6.3 Para o acesso a **área restrita do candidato** será necessário o Primeiro Acesso, digitar sua inscrição, data de nascimento e criar a senha, em caso de inscrição para dois cargos a senha é a mesma mudando apenas o usuário.

1.6.4 Para todos os procedimentos descritos neste Edital, será considerado o horário oficial de Brasília.

1.6.5 As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, já contidas em Editais, não serão fornecidas, por e-mail ou telefone. O candidato deverá observar as publicações e o cronograma rigorosamente, conforme instruções deste Edital.

1.7 Fazem parte deste Edital:

1.7.1 Anexo I – Conteúdo Programático;

1.7.2 Anexo II – Atribuições dos Cargos.

1.8 Os candidatos deverão ficar atentos às datas do cronograma previsto, conforme tabela abaixo:

Tabela 01

CRONOGRAMA PREVISTO	
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	DATA PREVISTA
Publicação do Edital de Abertura.	11/09/2026
Período para Impugnação do Edital de Abertura.	11/09 a 15/09/2026
Período de solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição.	14/09 a 18/09/2026
Protocolo dos documentos para Isenção da Taxa de Inscrição.	14/09 a 18/09/2026
Edital de resultado do Pedido de Isenção.	02/10/2026
Prazo de recurso contra Isenção de Taxa Indeferida.	05/10 a 07/10/2026
Resposta aos recursos e Edital de Isenções Homologadas.	15/10/2026
Período de Inscrições.	14/09 a 15/10/2026
Prazo de pagamento da Taxa de Inscrição.	14/09 a 16/10/2026
Prazo de envio Certidão Lactante e/ou Laudo Médico PCD e Condição Especial.	14/09 a 16/10/2026
Publicação da lista de Inscrições Deferidas.	27/10/2026
Prazo de recurso contra as Inscrições Indeferidas.	28/10 a 30/10/2026
Publicação das respostas aos recursos e Lista de Inscrições Homologadas pós-recursos.	13/11/2026
Publicação dos Locais da Prova Objetiva.	13/11/2026
Aplicação da Prova Objetiva para todos os cargos.	29/11/2026
Publicação do Gabarito Preliminar e dos Cadernos de Provas.	30/11/2026
Prazo de recurso contra o Gabarito Preliminar.	01/12 a 03/12/2026



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Publicação das respostas aos recursos e Gabarito pós-recursos.	28/12/2026
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva.	28/12/2026
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Prova Objetiva.	29/12 a 31/12/2026
Publicação das respostas aos recursos, do Resultado Final da Prova Objetiva, Publicação da Convocação da Prova Prática, Linha de Corte Prova Discursiva e Peça Processual e Convocação envio Prova de Títulos.	07/01/2027
Prazo de envio de documentos para Prova de Títulos.	07/01 a 11/01/2027
Aplicação da Prova Prática.	17/01/2027
Publicação do Resultado Preliminar da Prova de Títulos, Prova Prática, Prova Discursiva e Peça Processual.	29/01/2027
Prazo de recursos contra o Resultado Preliminar Segunda e Terceira Fase.	01/02 a 03/02/2027
Publicação das respostas aos recursos, Resultado Final e Classificação Preliminar.	16/02/2027
Prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.	17/02 a 19/02/2027
Publicação das respostas dos recursos contra a Classificação Preliminar e Publicação da Classificação Final e Homologação.	23/02/2027

2. DOS CARGOS

2.1 Antes de efetuar a inscrição, atente-se aos requisitos e às atribuições do cargo, evitando transtornos posteriores.

2.2 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades do Município.

2.3 O candidato que se inscrever para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE **deverá residir no Município de Nova Tebas, desde a data de publicação do Edital de Abertura**, conforme Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006 e alterações.

2.3.1 Os candidatos do cargo de Agente Comunitário de Saúde, deverão apresentar no momento da assinatura do contrato um **comprovante de residência do mês e ano do período de publicação do Edital de Abertura**, em seu nome e/ou esposo (a), juntamente com a certidão de casamento e/ou dos pais, juntamente com a certidão de nascimento.

2.4 O candidato poderá realizar até **DUAS INSCRIÇÕES**, observando o período da Prova Objetiva conforme tabela 02.

2.5 Os cargos, as vagas para ampla concorrência, Pessoa com Deficiência (PCD), Pessoa Negra (preto ou pardo), a remuneração, a carga horária semanal, o valor da taxa de inscrição, os requisitos mínimo para o cargo, e período da prova objetiva constam nas tabelas a seguir:

Tabela 02

CARGOS	VAGAS	PCD	NEGRO	REMUNERAÇÃO	CARGA SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	REQUISITOS MÍNIMO	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
Auxiliar de Serviços Gerais I (zeladoria)	02 + CR	-	-	R\$ 1.821,60	40h	R\$ 60,00	Ser alfabetizado (4ª série do Ensino Fundamental).	Manhã
Auxiliar de Serviços Gerais II	CR	-	-	R\$ 1.821,60	40h	R\$ 60,00	Ser alfabetizado (4ª série do Ensino Fundamental) + CNH categoria "B".	Tarde



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Auxiliar de Consultório Dentário	CR	-	-	R\$ 1.803,13	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Completo + Curso Técnico na área de no mínimo 400h + conhecimento em informática + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde
Cuidador Social	CR	-	-	R\$ 1.621,00	40h	R\$ 90,00	Ensino Fundamental Incompleto.	Tarde
Eletricista Automotivo	CR	-	-	R\$ 2.583,06	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Completo + Curso Profissionalizante de no mínimo 80h + CNH categoria "B".	Manhã
Mecânico linha leve	CR	-	-	R\$ 3.616,27	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Completo + Curso mecânico leve de no mínimo 40h + CNH categoria "B".	Tarde
Mecânico linha pesada	CR	-	-	R\$ 3.616,27	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Completo + Curso mecânico pesado de no mínimo 40h + CNH categoria "B".	Manhã
Motorista*	05 + CR	-	-	R\$ 2.166,13	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Completo + CNH categoria "D".	Manhã
Oficial da Construção Civil*	02 + CR	-	-	R\$ 3.616,27	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Incompleto + CNH categoria "B".	Manhã
Operador de Equipamento Rodoviário	01 + CR	-	-	R\$ 2.583,06	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Completo + Curso Profissionalizante de no mínimo 40h + CNH categoria "C".	Tarde
Operador de Motoniveladora	01 + CR	-	-	R\$ 2.583,06	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Completo + Curso Profissionalizante de no mínimo 40h + CNH categoria "C" + Noções de Informática.	Manhã
Vigilante Patrimonial***	CR	-	-	R\$ 2.583,06	40h	R\$ 60,00	Ensino Fundamental Completo + Curso de Vigilante + Carteira Nacional de Vigilante + CNH categoria "B".	Tarde



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Agente Comunitário de Saúde	CR	--	--	R\$ 3.242,00	40h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo residir em Nova Tebas.	Tarde
Agente Combate às Endemias	CR	--	--	R\$ 3.242,00	40h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo.	Tarde
Auxiliar Administrativo	05 + CR	--	--	R\$ 2.066,43	40h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo + Noções de Informática + CNH categoria "B".	Manhã
Auxiliar de Serviços Funerários**	01 + CR	--	--	R\$ 1.808,13	40h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo + Noções de Informática + CNH categoria "B".	Manhã
Borracheiro	01 + CR	--	--	R\$ 1.808,13	40h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo + CNH categoria "B".	Manhã
Eletricista Predial	01 + CR	--	--	R\$ 2.583,06	40h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo + Curso profissionalizante de no mínimo 80h + CNH categoria "B".	Tarde
Fiscal	CR	--	--	R\$ 1.621,00	40h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo + Noções de Informática + CNH categorias "A/B".	Manhã
Técnico Agrícola	CR	--	--	R\$ 2.066,43	40h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo + Curso Profissionalizante na área + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Manhã
Técnico em Enfermagem	01 + CR	--	--	R\$ 1.808,13****	40h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área + registro no respectivo conselho da classe + Noções de Informática.	Tarde
Técnico em Radiologia	CR	--	--	R\$ 3.616,27	24h	R\$ 90,00	Ensino Médio Completo + Curso Técnico na área + registro no respectivo conselho da classe + Noções de Informática.	Manhã
Advogado	CR	--	--	R\$ 4.236,21	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Direito + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Arquiteto	CR	--	--	R\$ 4.342,19	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura	Tarde



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

							e Urbanismo + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	
Assistente Social	CR	--	--	R\$ 4.342,19	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Serviços Sociais + registro no respectivo conselho da classe.	Manhã
Biólogo	CR	--	--	R\$ 3.215,43	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Ciências Biológicas + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Tarde
Cirurgião Dentista	01 + CR	--	--	R\$ 4.342,19	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Tarde
Contador	CR	--	--	R\$ 8.684,40	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Tarde
Educador Social	01 + CR	--	--	R\$ 4.342,19	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Pedagogia ou Artes Visuais + CNH categoria "B".	Tarde
Enfermeiro	CR	--	--	R\$ 4.342,19****	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Enfermagem + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Manhã
Engenheiro Agrônomo	CR	--	--	R\$ 4.342,19	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Agronomia + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Tarde
Engenheiro Ambiental	CR	--	--	R\$ 3.616,27	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Engenharia Ambiental + Noções de Informática + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Manhã
Engenheiro Civil	CR	--	--	R\$ 4.236,21	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Engenharia	Tarde



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

							Civil + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	
Farmacêutico	CR	--	--	R\$ 4.342,19	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Farmácia + registro no respectivo conselho da classe + Noções de Informática + CNH categoria "B".	Tarde
Fiscal de Tributação	CR	--	--	R\$ 3.616,27	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo + Noções de Informática + CNH categoria "B".	Manhã
Fiscal Sanitário e Ambiental	CR	--	--	R\$ 3.270,64	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior ou Técnico Completo na área + CNH categoria "B".	Tarde
Fisioterapeuta	CR	--	--	R\$ 4.342,19	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Fisioterapia + Noções de Informática + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Manhã
Fonoaudiólogo	01 + CR	--	--	R\$ 4.342,19	20h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Tarde
Médico Anestesiologista	CR	--	--	R\$ 20.616,83	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização ou Residência em Anestesiologia + registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Médico Cirurgião Geral	CR	--	--	R\$ 20.616,83	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização ou Residência em Cirurgia Geral + registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Médico Clínico Geral	01 + CR	--	--	R\$ 19.874,60	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina + registro no respectivo conselho da classe.	Tarde



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Médico Ginecologista e Obstetra	01 + CR	-	-	R\$ 20.616,83	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização ou Residência em Ginecologia Obstetrícia + registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Médico Pediatra	CR	-	-	R\$ 20.616,83	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina + Especialização ou Residência em Pediatria + registro no respectivo conselho da classe + RQE.	Manhã
Médico Veterinário	CR	-	-	R\$ 5.302,33	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Medicina Veterinária + registro no respectivo conselho da classe + Noções em Informática + CNH categoria "B".	Tarde
Nutricionista II	CR	-	-	R\$ 4.342,19	40h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Nutrição + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B" + Noções em Informática.	Manhã
Professor	12 + CR	-	-	R\$ 2.565,31	20h	R\$ 120,00	Magistério (Ensino Médio na Modalidade Normal), ou Licenciatura Plena em Pedagogia.	Manhã
Profissional de Educação Física	CR	-	-	R\$ 3.616,27	40h	R\$ 120,00	Bacharel em Educação Física + Noções de Informática + registro no respectivo conselho da classe + CNH categoria "B".	Tarde
Psicólogo	CR	-	-	R\$ 4.342,19	30h	R\$ 120,00	Ensino Superior Completo em Psicologia + registro no respectivo conselho da classe + Noções de Informática + CNH categoria "B".	Tarde

CR – Cadastro Reserva

* O candidato que não preenche este requisito, poderá ser admitida a contratação do candidato que deverá comprovar a conclusão do ensino fundamental no prazo máximo de um ano.

** Cargo exige prestação de serviços extraordinários, quando convocado, à noite, sábados, domingos e feriados.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

*** Ser aprovado em exames de saúde mental, física e psicotécnica; possuir Carteira Nacional de Vigilante (CNV) obtida junto ao Departamento de Polícia Federal. Manter o registro na Delegacia Regional de Trabalho com reciclagem periódica.

**** Conforme Lei Ordinária nº 985/2022 fica estabelecido a complementação do piso nacional para o Técnico em Enfermagem de R\$ 1.516,87 e para o Enfermeiro de R\$ 407,81.

3. REQUISITOS BÁSICOS PARA ADMISSÃO

3.1 Ser aprovado no Concurso Público.

3.2 Ser brasileiro(a), naturalizado(a) ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos na forma do Art. 12, § 1º, da Constituição Federal.

3.3 Ter 18 (dezoito) anos completos na data de admissão.

3.4 Ter o nível de escolaridade e diplomas reconhecidos pelo MEC, conforme exigência do cargo (vide tabela 02).

3.5 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

3.6 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

3.7 Possuir aptidão física, mental e psicológica para o exercício do cargo, conforme atribuições do cargo.

3.8 Não haver sofrido sanção impeditiva para o exercício de cargo público.

3.9 O candidato não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar em idade de aposentadoria compulsória; não poderá, no caso de eventual posse, possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite a acumulação de cargos/empregos e funções, ressalvados os casos dispostos no Art. 37, inciso XVI e XVII e §10, bem como do artigo 40, §6º, da Constituição Federal.

3.10 As atribuições do cargo podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

3.11 Além dos requisitos previstos no artigo anterior, a posse depende da prévia verificação da inexistência de acumulação de cargos, empregos ou funções vedadas pela Constituição Federal.

3.12 Atender as demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS ISENÇÕES DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com o **Decreto Federal nº 11.016 de 2022**, para os candidatos inscritos no Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal.

4.1.1 Poderá ser concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para os **Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico** de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

4.2 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doadores de Sangue ou Medula Óssea**.

4.3 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 22.212, de 05 de dezembro de 2024**, para os candidatos **Doador de Leite Humano**.

4.4 Haverá isenção total da taxa de inscrição, em conformidade com a **Lei Estadual nº 19.196, de 26 de outubro de 2017**, para os candidatos convocados e nomeados pela **Justiça Eleitoral** que prestarem serviços no período eleitoral visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, em plebiscitos ou em referendos.

4.5 O período de solicitação de Isenção para quaisquer subitens será de **08h do dia 14 de setembro até 23h59min do dia 18 de setembro de 2026**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, (preferencialmente de um computador) clicar no link **Faça Aqui Sua Inscrição**, e após **PROTOCOLAR** quaisquer das comprovações acima pelo link Acesso à Área Restrita do Candidato, clicar em **Primeiro Acesso, clique aqui!**, digitar seu número de inscrição, sua data de nascimento conforme inscrição, e criar sua senha conforme, e voltar ao *login* inicial. Clique em Protocolo Isenção da Taxa, digite seu texto Exemplo: (ISENÇÃO CADÚNICO) e, após o envio do texto aparecerá o campo para anexar os documentos, escolher arquivo (**formato PDF**) em um **único arquivo**, clicar em GRAVAR ARQUIVO. Após o envio, será gerado no canto esquerdo o número do protocolo e o candidato



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

poderá visualizar seu anexo ao lado direito.

4.6 Para Solicitação de Isenção CadÚnico:

4.6.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU RESUMO FICHA CADÚNICO** emitida pela **Secretaria de Assistência Social** do seu Município de origem **ou Declaração do Cadastro Único** para confirmação das informações.

- a) Nome do candidato;
- b) Número do NIS do candidato;
- c) Renda familiar e/ou renda per capita;
- d) Data da última atualização do benefício (atualizada nos últimos 02 anos);
- e) Assinatura com carimbo do responsável da Secretaria.

4.7 Para solicitação de Doadores de Medula Óssea:

4.7.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO E/OU COMPROVANTE** emitidos por **órgão competente** comprovando o cadastramento e uma doação; e

4.7.2 Cópia simples do documento oficial de identificação com foto.

4.7.3 Comprovar cadastramento perante o Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea – REDOME, cópia do documento oficial (carteirinha de doador e/ou declaração de inscrição) que comprove a **efetiva doação** de medula óssea realizada pelo candidato, tal como a data da doação.

4.7.4 Para ter direito à isenção, o doador terá que comprovar, no mínimo, uma doação.

4.7.5 A comprovação da doação será efetuada através de declaração, em papel timbrado, expedida por Entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, contendo nome completo, data da última doação.

4.8 Para solicitação de Isenção Doadores de Sangue:

4.8.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO** emitida pela **entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 02 (duas) doações, no tempo máximo de 01 (um) ano da data de publicação do Edital.

4.8.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.8.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira de doador do hemocentro deve constar:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
- b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
- c) Data das doações.

4.9 Para solicitação de Isenção Doadores de Leite Humano:

4.9.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO** emitida pela **entidade coletora** comprovando ter realizado no mínimo 03 (três) doações mensais, no período dos últimos 06 (seis) meses da data de publicação do Edital.

4.9.2 Considera-se, para enquadramento do benefício, somente a doação a órgão oficial de saúde ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou pelo Município.

4.9.3 A Comprovação deverá ser realizada por declaração e/ou carteira deve constar:

- a) Cópia simples do documento oficial de identificação com foto;
- b) Declaração e/ou carteira com nome completo do candidato;
- c) Data das doações.

4.10 Para solicitação de Isenção Justiça Eleitoral:

4.10.1 O candidato deverá **protocolar uma DECLARAÇÃO** emitida pela **Justiça Eleitoral** comprovando ter trabalhado em dois períodos eleitoral, no tempo máximo de 02 (dois) anos, conforme previsto em Lei.

4.10.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que presta serviços à Justiça Eleitoral no período de eleições, plebiscitos e referendos, na condição de:

- a) Presidente de Mesa, Primeiro e Segundo Mesário, Secretários e suplente;
- b) Membro, Escrutinador e Auxiliar de Junta Eleitoral;



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- c) Coordenador de Seção Eleitoral;
- d) Secretário de Prédio e Auxiliar de Juízo;
- e) designado para auxiliar os trabalhos da Justiça Eleitoral, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem dos locais de votação.

4.10.3 Entende-se como período de eleição, para os fins desta Lei, a véspera e o dia do pleito e considera-se cada turno como uma eleição.

4.10.4 Para ter direito à isenção, o eleitor convocado terá que comprovar o serviço prestado à Justiça Eleitoral por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), consecutivas ou não.

4.10.5 A comprovação do serviço prestado será efetuada através de declaração, expedida pela Justiça Eleitoral, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.11 Serão deferidos os pedidos de isenção dos candidatos dentro das normas, conforme permitido.

4.11.1 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada no dia 02 de outubro de 2026.

4.11.2 Não serão aceitos documentos protocolados de outra forma e/ou fora do prazo, que não seja conforme este item.

4.11.3 Qualquer solicitação realizada fora das normas previstas será indeferida.

4.12 Os candidatos com solicitações de isenção indeferidas poderão impetrar recurso, conforme cronograma.

4.13 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido após a análise do recurso e que desejar participar do Concurso Público deverá acessar o **link segunda via do boleto** e efetuar o pagamento do mesmo dentro do prazo.

4.14 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único, do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

4.15 Não será aceita solicitação de isenção da taxa em desconformidade com o Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital. Assim, cabe exclusivamente ao candidato a leitura do documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos, e acompanhar todas as publicações.

5.1.1 As inscrições serão realizadas **exclusivamente pela Internet** no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, no período das **08h do dia 14 de setembro até às 23h59min do dia 15 de outubro de 2026**, horário oficial de Brasília.

5.1.2 Para efetuar a inscrição, é **imprescindível** o número de **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **E-mail do candidato**, sendo **proibido de terceiros**.

5.2 O sistema **NÃO** é compatível com todos os celulares, assim recomendamos que as inscrições e demais procedimentos sejam realizadas por meio de um computador, ou utilizar o celular na versão desktop.

5.3 Após conhecimento do edital, o candidato deverá:

- a) Preencher o formulário de inscrição;
- b) Imprimir e **conferir** o boleto bancário;
- c) Recolher o valor de inscrição nas casas lotéricas, caixas eletrônicas, internet *banking* ou instituições bancárias até a

data limite para pagamento: **16 de outubro de 2026**.

5.3.1 O Instituto UniFil em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao vencimento do boleto.

5.3.2 Não haverá devolução da importância paga, em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, exceto em caso de anulação plena deste concurso.

5.3.3 É de responsabilidade do candidato conferir todos os dados impressos no boleto antes de efetuar o pagamento.

5.4 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

5.5 No caso de duas inscrições ou mais de um mesmo candidato para o mesmo período de prova, será homologada somente a última inscrição realizada no sistema (com data e horário mais recente), independentemente da data que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão automaticamente indeferidas, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor para outro candidato, ou ainda, para outra inscrição de outro cargo.

5.6 O Instituto UniFil e a Prefeitura Municipal de Nova Tebas não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

5.7.1 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.

5.7.2 Só serão aceitos pagamentos via PIX, pelo QR code constante no boleto.

5.8 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento das agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

5.9 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

5.10 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado em valor menor que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o vencimento do boleto e realizados de outra forma que não seja pagamento do boleto.

5.11 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, exceto para fins de comprovação para pedido de isenção da taxa de inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

5.12 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se a Comissão e o Instituto UniFil o direito de excluir do Concurso Público a que se refere este Edital aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta ou fornecer dados falsos.

5.13 O Instituto UniFil aconselha os candidatos que guardem seu comprovante de inscrição e de pagamento para posterior apresentação, caso seja necessário.

5.14 Sua inscrição será processada somente após a comunicação bancária e a homologação realizada pela Instituição Organizadora, podendo levar até 05 (cinco) dias úteis.

5.14.1 O candidato poderá acompanhar o status de sua inscrição no [link Consulte sua Inscrição](http://www.institutounifil.com.br), no site www.institutounifil.com.br, através do seu CPF.

5.15 Em hipótese alguma, será permitida a alteração do cargo para o qual se inscreveu.

5.16 O candidato que, por algum motivo, não efetuou pagamento do boleto bancário, poderá gerar **segunda via do boleto bancário**, se necessário, até o último dia de pagamento, conforme cronograma.

5.17 Da inclusão do uso do Nome Social:

5.17.1 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o candidato poderá informar o seu nome social.

5.17.2 Em conformidade com o Decreto Federal nº 8.727/2016, fica assegurado às pessoas transexuais e travestis o direito à identificação por meio do seu nome social e direito à escolha de tratamento nominal às pessoas transexuais e travestis, durante o concurso.

5.17.3 Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

5.17.4 O nome social deve ser o único a ser divulgado nos editais e/ou qualquer publicação referente ao certame.

5.17.5 Os candidatos que optarem pelo nome social deverão enviar um e-mail no período das inscrições para contato@institutounifil.com.br com cópia do documento civil e declaração do nome social.

5.17.6 Os candidatos deverão apresentar na realização das provas e admissão, documentos pessoais com nome civil e declaração assinada pelo candidato com firma reconhecida constando nome social e nome civil.

5.17.7 As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este concurso, deverão apresentar com identificação oficial no dia de realização das provas (todas etapas), um dos documentos previstos neste edital.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

5.18 As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo esse responder, a qualquer momento, por crime contra a Fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.

6. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS – PCD

6.1 Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso para Pessoas com Deficiência, e em cumprimento ao disposto no Art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Art. 27, inciso VIII da Constituição Estadual e pela Lei Estadual nº 18.419/2015 das vagas nos cargos/funções/áreas autorizadas e ofertadas.

6.1.1 Conforme decisão do STF, a primeira vaga em caso de vagas para pessoas com deficiência deve se dar na 5ª (quinta) vaga, pois, havendo número fracionado, este deve ser arredondado para cima, sendo o limite máximo 20% das vagas oferecidas por área/cargo/função, nos termos do § 2º do art. 54 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.1.2 O percentual se aplica às vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público, a classificação obedecerá ao quadro geral de vagas.

6.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada através de avaliação multiprofissional preliminar, perdendo o candidato o direito à contratação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

6.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.2.1 Consideram-se Pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu Art. 1º, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.

6.4 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, sob pena de indeferimento da inscrição para concorrer às vagas reservadas, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste edital, deverá proceder da seguinte forma:

- a) informar se possui deficiência e qual;
- b) selecionar se deseja concorrer à vaga PCD;
- c) informar o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e/ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF, da sua deficiência;
- d) informar se necessita de condições especiais para a realização da prova;

6.4.1 Estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever, conforme anexo II deste Edital, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições durante o período do estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

6.5 Para verificação do seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência, conforme o disposto no inciso V, art. 57 da Lei Estadual nº 18.419/2015.

6.6 O candidato na condição de pessoa com deficiência deverá, no momento da inscrição, declarar que possui deficiência e especificar o CID da doença.

6.6.1 Enviar o Laudo Médico (**legível em formato PDF**) no período de **14 de setembro até 16 de outubro de 2026**, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ASSUNTO DO E-MAIL: LAUDO PCD / CONCURSO 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS

TEXTO DO E-MAIL

NOME DO CANDIDATO:

INSCRIÇÃO:

E ANEXAR LAUDO (formato PDF legível)

6.6.2 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças permanentes, conforme Leis Estaduais nº 18.419/2015, nº 20.371/2020 e nº 21.575/2023, será válido por prazo indeterminado.

6.6.3 O laudo médico (**original ou cópia autenticada**) para doenças que necessitam reavaliação deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores do término das inscrições.

6.6.4 O laudo médico deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente na Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo com o número de sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM) e Registro de Qualificação de Especialidade (RQE). O laudo médico de avaliação fornecido por profissional habilitado deverá constar a identificação do paciente (nome completo, número do documento de identidade (RG) e número do CPF), o qual deverá conter informações sobre a deficiência, sobre necessidade de acompanhante, se a **deficiência é permanente** ou **necessita de nova avaliação, bem como a data da reavaliação**, entre outras informações, conforme modelo definido pela Resolução nº 246, de 7 de abril de 2010 da Secretaria de Estado responsável pela política pública da saúde ou pelo modelo que venha a substituí-la.

6.7 Não serão fornecidas cópias desse laudo, seja qual for o motivo alegado.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome na lista específica de candidatos com deficiência.

6.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada pela Junta Médica da Prefeitura ou por ela credenciada, munido de documento de identificação original, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observadas as seguintes disposições:

6.9.1 **Deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.2 **Deficiência auditiva** – perda de audição, unilateral ou bilateral, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.3 **Deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

6.9.4 **Deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho.

6.9.5 **Deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

6.9.6 **Transtorno do espectro autista** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 12.764/2012).

6.9.7 **Fibromialgia ou Fadiga Crônica** – considera-se pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei nº 15.176/2025).

6.10 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo Decreto Federal nº 9.508/18 e suas alterações.

6.11 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identificação original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 6 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação.

6.13 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do Art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, e na Súmula nº 377 do STJ, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.14 Não caberá recurso contra decisão proferida pela Junta Médica.

6.15 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

6.16 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

6.17 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6.18 O candidato que encaminhar laudo médico e que não tenha indicado no ato da inscrição se deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como “concorrendo às vagas reservadas”.

6.19 Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6 e seus subitens, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

7. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA E DAS LACTANTES

7.1 O candidato que necessitar de condição especial para realização da Prova Objetiva deverá solicitar no preenchimento do formulário de inscrição preenchendo o CID da doença e a necessidade especial.

7.1.1 Caso necessite de alguma condição não disponível no formulário de inscrição, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail constante no item 7.6.1, anexar laudo médico e a condição que necessita.

7.2 Será considerado para este efeito somente laudo enviado dentro do prazo, para as seguintes situações:

- a) O candidato com deficiência visual que necessitar de prova especial em **Braille ou Ampliada ou Fiscal Ledor**;
- b) O candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais;
- c) O candidato com deficiência física que necessitar de atendimento especial: salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver);
- d) Transcrição das respostas;
- e) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional será analisada pela banca tal necessidade.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7.3 Aos deficientes visuais (cegos) que solicitarem prova especial em *Braille* serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em *Braille*. Os referidos candidatos deverão levar no dia da aplicação da prova reglete e punção podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

7.4 Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

7.4.1 A prova ampliada será em fonte 24.

7.4.2 Para transcrição da Folha de Respostas será fornecido um fiscal.

7.4.3 O direito da condição especial não obriga o candidato a ser deficiente, podendo solicitar condição especial qualquer candidato, sujeito a análise da comissão.

7.5 CANDIDATAS LACTANTES

7.5.1 Conforme Lei Federal nº 13.872, de 17 setembro de 2019, estabelece o direito de as mães amamentarem seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de concursos públicos na administração pública direta e indireta dos Poderes da União.

7.5.2 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.5.3 O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

7.6 A candidata que desejar amamentar no dia da prova deverá **enviar a certidão de nascimento do lactente** (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.

7.6.1 O laudo médico e/ou Certidão de Nascimento deverá ser enviado no período **de 14 de setembro até 16 de outubro de 2026**, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.

ASSUNTO DO E-MAIL: LACTANTE (OU CONDIÇÃO ESPECIAL)
CONCURSO 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TEBAS

TEXTO DO E-MAIL
NOME DA CANDIDATA:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR O COMPROVANTE (formato PDF legível)

7.6.2 As candidatas lactantes, no dia da realização da Prova, deverão comparecer ao local com acompanhante para cuidar da criança, maior de idade (ou seja, com no mínimo 18 anos), sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

7.6.3 Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por um fiscal e não será permitido uso de quaisquer equipamentos, ou consultas a apostilas, cadernos, anotações, etc.

7.6.4 A candidata lactante que não comparecer com acompanhante poderá ser impedida de realizar a prova.

7.7 O candidato que **não** solicitar atendimento especial no formulário de inscrição e/ou não enviar documentos/laudos que comprovem não terá atendimento especial, apenas o preenchimento ou envio do documento não é suficiente para obtenção do atendimento.

7.8 CANDIDATO COM PORTE DE ARMA

7.8.1 O candidato que for amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003 e suas alterações e necessitar realizar as fases do Concurso armado deverá enviar solicitação com cópia do CPF, Carteira de Identidade, Funcional da Segurança Pública, e cópia do Certificado de Registro da Arma de Fogo e da Autorização de Porte, para o e-mail contato@institutounifil.com.br.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ASSUNTO DO E-MAIL: PORTE DE ARMA - CONCURSO 001/2026
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA TEBAS

TEXTO DO E-MAIL
NOME DO CANDIDATO:
INSCRIÇÃO:

E ANEXAR DOCUMENTOS (formato PDF legível)

7.8.2 O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso irão analisar a necessidade do porte de arma podendo ser deferida ou indeferida a solicitação.

8. DAS INSCRIÇÕES PARA NEGROS

8.1 Em cumprimento Lei Estadual nº 14.274/2003, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

8.1.1 Conforme § 3º Quando o número de vagas reservadas aos afrodescendentes resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

8.1.2 Conforme § 4º A observância do percentual de vagas reservadas aos afrodescendentes dar-se-á durante todo o período de validade do concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

8.2 Para efeitos desta Lei será considerado integrante de população negra o candidato que assim se autodeclare no momento da inscrição, pretos ou pardos conforme o quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.2.1 O candidato além de optar pelas vagas para negros no momento da inscrição, caso aprovado deverá no momento da convocação preencher auto declaração confirmando sua cor e raça.

8.3 O candidato deve atentar-se que, nos termos da Lei e das categorias de classificação do IBGE, sendo que não é suficiente para concorrer às vagas reservadas a comprovação da descendência, mas o **próprio candidato deve ser identificado com características de pessoa negra**, ou seja, o candidato deverá possuir características fenótipos de pessoa negra.

8.4 Se o candidato não se enquadrar no perfil da vaga de negros, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.

8.5 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item 8 deste Edital, sujeitar-se-á o candidato à anulação da inscrição no Concurso e de todos os atos e efeitos daí decorrentes, e à pena de demissão caso já nomeado.

8.6 O candidato que, por engano, se auto declarar preto ou pardo no momento da inscrição poderá, no prazo de recurso do deferimento das inscrições, solicitar a alteração.

8.7 Os candidatos às vagas reservadas para pessoas negras participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

8.8 As vagas reservadas serão liberadas aos demais candidatos, caso não tenha ocorrido inscrição para o concurso ou aprovação de candidato negro.

8.9 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação no concurso.

8.9.1 O candidato negro poderá concorrer concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

8.9.2 O candidato negro aprovado dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas aos candidatos negros, preservada a prioridade de chamamento, de acordo com a respectiva classificação entre os candidatos negros.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

8.10 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado imediatamente após o desistente.

8.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

9. DO DEFERIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 A listagem com as inscrições deferidas será publicada no dia 27 de outubro de 2026.

9.1.1 Os candidatos com inscrições indeferidas poderão protocolar recursos dentro do prazo, anexando comprovantes.

9.2 Após análise dos recursos, o Instituto UnFil poderá incluir ou excluir candidatos, sendo considerados inscritos os candidatos que constarem no Edital de Homologação das Inscrições.

9.3 Serão publicadas 03 (três) listas de Homologação das Inscrições, sendo uma dos candidatos na ampla concorrência, uma dos candidatos negros e uma das Pessoas com Deficiência.

10. DAS FASES DE AVALIAÇÃO

10.1 Fazem parte da avaliação do Concurso as seguintes fases:

a) Prova Objetiva para **todos os candidatos** com inscrição homologada de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UnFil;

b) Prova Discursiva para os cargos de **Assistente Social, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fiscal Sanitário e Ambiental, Professor e Psicólogo** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UnFil.

c) Prova Prática para os cargos de **Eletricista automotivo, Eletricista predial, Mecânico linha leve, Mecânico linha pesada, Motorista, Oficial de Construção Civil, Operador de Equipamento Rodoviário e Operador de Motoniveladora**, de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UnFil.

d) Peça Processual para o cargo de **Advogado** de caráter classificatório e eliminatório, sob responsabilidade do Instituto UnFil.

e) Prova de Títulos para o cargo de **Professor** de caráter classificatório, sob responsabilidade do Instituto UnFil.

Tabela 03

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Auxiliar de Serviços Gerais I / Auxiliar de Serviços Gerais II / Auxiliar de Serviços Funerários / Auxiliar de Consultório Dentário / Borracheiro / Cuidador Social / Vigilante Patrimonial	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	--	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,15	15,75	--	
			Conhecimentos Gerais	05	3,15	15,75	--	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	14,00	
		Total de questões e pontos		30	---	100,00		
	Total máximo de pontos					100,00		----

Tabela 04

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Eletricista Automotivo /	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	--	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	05	3,15	15,75	--	



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Eletricista Predial / Mecânico Leve Mecânico Pesado / Motorista / Oficial da Construção Civil / Operador de Equipamento Rodoviário / Operador de Motoniveladora		Conhecimentos Gerais	05	3,15	15,75	--	
		Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	14,00	
	Total de questões e pontos		30	---	100,00		
	2ª	P. Prática	Item 14	--		100,00	Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					200,00	----

Tabela 05

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate às Endemias / Auxiliar Administrativo / Fiscal / Técnico Agrícola / Técnico em Enfermagem / Técnico em Radiologia / Arquiteto / Biólogo Cirurgião Dentista / Educador Social / Enfermeiro / Farmacêutico / Fiscal de Tributação / Fisioterapeuta / Fonoaudiólogo / Médico Anestesiologista / Médico Cirurgião Geral / Médico Clínico Geral / Médico Ginecologista e Obstetra / Médico Pediatra / Médico Veterinário / Nutricionista II / Professor de Educação Física	Única	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	3,20	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	03	3,15	9,45	3,15	
			Informática	05	3,15	15,75	3,15	
			Conhecimentos Gerais	02	3,15	6,30	3,15	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	17,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00		
	Total máximo de pontos						100,00	

Tabela 06

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Assistente Social / Contador / Engenheiro Agrônomo / Engenheiro Ambiental / Engenheiro Civil / Fiscal Sanitário Ambiental / Psicólogo	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	3,20	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	03	3,15	9,45	3,15	
			Informática	05	3,15	15,75	3,15	
			Conhecimentos Gerais	02	3,15	6,30	3,15	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	17,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00		
	2ª	P. Discursiva	Item 12	--		50,00		Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos					150,00		----

Tabela 07

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Advogado	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	3,20	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	03	3,15	9,45	3,15	



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

			Informática	05	3,15	15,75	3,15	
			Conhecimentos Gerais	02	3,15	6,30	3,15	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	17,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00		
	2ª	P. Processual	Item 13	--		100,00		Classificatório e Eliminatório
	Total máximo de pontos						200,00	

Tabela 08

CARGOS	FASE	TIPO DE PROVA	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	VALOR TOTAL	NOTA MÍNIMA DISCIPLINA	CARÁTER
Professor	1ª	Objetiva	Língua Portuguesa	05	3,20	16,00	3,20	Classificatório e Eliminatório
			Matemática	03	3,15	9,45	3,15	
			Informática	05	3,15	15,75	3,15	
			Conhecimentos Gerais	02	3,15	6,30	3,15	
			Conhecimentos Específicos	15	3,50	52,50	17,50	
	Total de questões e pontos			30	---	100,00		
	2ª	P. Discursiva	Item 12	--		50,00		Classificatório e Eliminatório
	3ª	P. Títulos	Item 15	--		20,00		Classificatório
	Total máximo de pontos						170,00	

10.2 Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do Anexo I deste Edital.

10.3 Cada questão da prova objetiva terá 04 (quatro) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, pontuadas conforme tabelas acima. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.

10.4 A prova objetiva será composta de 30 (trinta) questões distribuídas por áreas de conhecimento.

10.4.1 O candidato para não ser eliminado do concurso público, deverá obter 50,00 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva e atingir nota mínima por disciplina, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

11. DA PROVA OBJETIVA

11.1 A Prova Objetiva será aplicada na cidade de **Nova Tebas/PR** em data provável de **29 DE NOVEMBRO DE 2026**, caso o número de candidatos exceda o número de lugares adequados para realização das provas, reserva-se o direito de realizá-las em cidades vizinhas.

11.2 O Instituto UniFil, irá utilizar a estrutura das escolas estaduais, municipais e faculdades se houver, desde que haja interesse de locação, sendo utilizado de acordo com as condições de cada local. Assim como poderá utilizar sala(s) existente(s) e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para esta(s), conforme as necessidades.

11.3 A convocação para as referidas provas será divulgada através de Edital específico em data provável de 19 de novembro de 2026, e o Cartão de Informação do Local de Prova será disponibilizado na mesma data na área restrita do candidato.

11.3.1 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais, e será divulgado em edital específico.

11.3.2 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.

11.4 A Comissão e o Instituto UniFil poderão, se necessário, alterar a data de realização das provas, sendo necessário comunicar os candidatos com pelo menos 7 (sete) dias de antecedência, ficando sob responsabilidade do candidato o deslocamento e a hospedagem, se necessário.

11.5 Não serão aceitas justificativas de ausência ou de comparecimento em data, local e/ou horários incorretos.

11.5.1 A Prova Objetiva será realizada na data, horário e local informados, independente das condições climáticas e não será alterado em hipótese alguma seja qual for o motivo alegado.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

11.6 Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, sexo e data de nascimento, poderão ser corrigidos no prazo recursal de indeferimento das inscrições, ou deverão ser corrigidos no dia da prova, com o fiscal de sala, em campo destinado para correção.

11.7 O candidato que, por qualquer que seja o motivo, não tiver seu nome constando no Edital de Homologação, mas apresentar o comprovante de pagamento efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia da Prova Objetiva, um formulário específico.

11.7.1 A inclusão de que trata o Item 11.7 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

11.8 A Prova Objetiva para todos os cargos exceto com Discursiva e Peça terá duração de 3h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

11.8.1 A Prova Objetiva para todos os com Prova Discursiva e Peça Processual terão duração de 4h, incluindo o tempo para preenchimento da Folha de Respostas e Definitivas.

11.9 A Folha de Respostas será personalizada e será o único documento válido para correção da Prova Objetiva. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

11.9.1 Para o preenchimento da Folha de Respostas, o candidato NÃO poderá:

- a) efetuar dupla marcação;
- b) amassar a Folha;
- c) rasurar;
- d) molhar;
- e) rasgar;
- f) furar;
- g) preencher a lápis e/ou qualquer caneta que não seja de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.10 Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar, obrigatoriamente, a Folha de Respostas e o Caderno de Questões.

11.10.1 O candidato só poderá sair da sala em definitivo após 1h (uma hora) do início da Prova.

11.10.2 O candidato, após identificado, só poderá se ausentar da sala acompanhado de um fiscal e após 30min (trinta minutos) do início da prova.

11.10.3 O candidato só poderá levar consigo o Caderno de Questões restando 1h (uma hora) para o final da prova.

11.10.4 Os 03 (três) últimos candidatos deverão sair juntos da sala, após a conferência e lacre do material da sala.

11.10.5 Depois de identificado e alocado na sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguardar o horário de início da prova, bem como utilizar qualquer equipamento eletrônico, como celular.

11.10.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.

11.10.7 Durante a Prova Objetiva, não será permitido ao candidato consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como usar no local de exame armas (sem aviso prévio) ou aparelhos eletrônicos (calculadora, agenda eletrônica, bip, gravador, *laptop*, *pager*, *palmtop*, *tablet*, receptor, relógios, telefone celular, controles eletrônicos, *walkman*, etc.), boné, gorro, lenço na cabeça, chapéu ou óculos de sol. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato. Os casos omissos serão tratados pela Organizadora e a Comissão do Concurso Público.

11.10.8 O Instituto UniFil recomenda que o candidato NÃO leve nenhum dos objetos citados no subitem anterior no dia de realização da prova. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, esses deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto UniFil. Aconselha-se, ainda, que caso compareçam com celular, desliguem e retirem a bateria, garantindo que nenhum som será emitido, inclusive de despertador. Caso toque e/ou emita som, mesmo dentro do envelope de pertences lacrado, o candidato portador do equipamento e/ou celular será eliminado.

11.10.9 Os envelopes deverão permanecer lacrados, sujeitos à vistoria a qualquer momento, podendo ocorrer a eliminação do candidato em caso de identificação de abertura ou violação do envelope dentro do ambiente de prova.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

11.10.10 Não será permitido ao candidato, em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos.

11.10.11 O Instituto UniFil **não** ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.

11.10.12 Conforme Lei nº 11.991/1998 é proibido fumar nas dependências das Escolas, mesmo que no pátio.

11.11 O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, constante no Cartão de Informação do Local de Prova, com antecedência mínima de 45min (quarenta e cinco minutos) do fechamento dos portões, munido de um dos documentos abaixo descritos:

a) Documento oficial **original** com foto (impresso): Carteira de Identidade Nacional (CIN), Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (reconhecidos por Lei), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Certificado Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) ou Passaporte, ou Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, ou, ainda, o Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), no caso de estrangeiros.

b) Em caso de perda e/ou roubo dos documentos, o candidato deverá comparecer ao local de prova com B.O. (boletim de ocorrência) emitido nos últimos 30 (trinta) dias, sendo original ou cópia autenticada. O B.O. será retido pela coordenação que será anexada à ficha de identificação, e ainda será realizada a coleta de impressão digital;

c) Caneta de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.11.1 **Não serão aceitos** como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, documento digital acessado de forma on-line, carteira de estudante, carteiras de agremiações desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis; nem documentos eletrônicos acessados por meio de aplicativos ou que necessitem do uso do celular (uma vez que não é permitido uso de celular no local de prova).

11.11.2 Da mesma forma, a apresentação de documentos digitais impressos (com QR-Code) ou documento digital impresso não será permitida pelo fato do fiscal ter que utilizar o aparelho celular nas dependências do local de prova para conferir a autenticidade, sendo este um procedimento não é condizente com as medidas de segurança adotadas pelo Instituto UniFil.

11.11.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.11.4 Não será permitida a permanência de nenhuma pessoa no local de realização das provas que não seja candidato ou acompanhante de lactante.

11.12 O Instituto UniFil poderá realizar o uso de detectores de metal nos candidatos.

11.13 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta de corpo transparente.

11.13.1 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.

11.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova, salvo os casos deferidos na solicitação de prova especial.

11.15 O candidato poderá solicitar o espelho da Folha de Respostas no período de recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva. O espelho será disponibilizado na data prevista para as respostas aos recursos, em link específico na área restrita do candidato.

12. DA PROVA DISCURSIVA

12.1 Haverá Prova Discursiva - para os cargos **Assistente Social, Contador, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Fiscal Sanitário e Ambiental, Professor e Psicólogo.**



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

12.1.1 A Prova Discursiva será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 4h para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva da Discursiva.

12.2 Serão corrigidas as Discursivas dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.4.1 deste edital, dentro da linha de corte conforme tabela abaixo.

Tabela 09

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Assistente Social	170º colocado	10º colocado	20º colocado
Contador	170º colocado	10º colocado	20º colocado
Engenheiro Ambiental	170º colocado	10º colocado	20º colocado
Engenheiro Agrônomo	170º colocado	10º colocado	20º colocado
Engenheiro Civil	170º colocado	10º colocado	20º colocado
Fiscal Sanitário e Ambiental	170º colocado	10º colocado	20º colocado
Professor	170º colocado	10º colocado	20º colocado
Psicólogo	170º colocado	10º colocado	20º colocado

12.3 A Prova Discursiva será elaborada a partir de um tema proposto, baseado em um ou mais textos ou fragmentos de textos. O candidato adotará uma linha de abordagem utilizando a tipologia textual **“Dissertação”**. Em seu texto deverá apresentar valores, opiniões, crenças, hipóteses, ideias, em suma, os aspectos axiológicos ou cognitivos para esse tipo de produção textual.

12.4 A Prova Discursiva será avaliada considerando-se os seguintes aspectos:

- a) o atendimento ao tema proposto;
- b) a clareza de argumentação/senso crítico;
- c) a seletividade de informação;
- d) a criatividade/originalidade;
- e) a utilização da nova regra da Língua Portuguesa.

12.4.1 O candidato terá sua redação avaliada com nota 0 (zero) se:

- a) não desenvolver o tema proposto, ou seja, fugir ao tema proposto;
- b) não desenvolver o tema na tipologia textual exigida, isto é, desenvolver uma narração e/ou uma descrição, um poema ou outra tipologia/gênero;
- c) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- d) redigir seu texto a lápis ou a tinta em cor diferente de azul ou preta;
- e) desenvolver o texto com menos de 15 (quinze) linhas ou mais de 25 (vinte e cinco) linhas;
- f) não for apresentada na versão definitiva ou for entregue em branco ou desenvolvida com letra ilegível, com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens.
- g) apresentar identificação de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número, letra, sinais, desenhos ou códigos).

12.5 O candidato que zerar na redação estará eliminado do Concurso.

12.5.1 A Prova Discursiva terá peso 50.00 pontos e o candidato deverá atingir no mínimo 25.00 pontos para ser considerado aprovado.

12.6 A nota da Prova Discursiva será somada com a nota da Prova Objetiva.

12.7 O candidato poderá verificar o espelho da Versão Definitiva, com os critérios de correção, na área restrita do candidato, quando publicado o Resultado Preliminar da Prova Discursiva.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

13. DA PEÇA PROCESSUAL

13.1 Haverá Peça Processual para todos os candidatos inscritos no cargo de **Advogado**, será aplicada no mesmo dia que a Prova Objetiva, com tempo total de 4h para realização das duas avaliações, inclusive preenchimento da Versão Definitiva da Peça.

13.2 Serão corrigidas as Peças dos candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme item 10.4.1 deste Edital, dentro da linha de corte conforme tabela abaixo:

Tabela 10

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Advogado	Até 85º colocado	05º colocado	10º colocado

13.2.2 Todos os candidatos empatados com o último colocado, dentro do limite estabelecido terão sua Peça corrigida.

13.2.3 Para não ser eliminado do Concurso Público e ter a Peça Processual corrigida, o candidato inscrito como PcD ou Negro deverá atingir, no mínimo, a pontuação estabelecida no subitem 10.4.1, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

13.3 A correção da Peça Processual será realizada por Banca Examinadora e terá pontuação máxima de 100,00 (cem) pontos, sendo que o candidato deve atingir no mínimo 50,00 (cinquenta) pontos para ser considerado aprovado.

13.4 A Peça Processual, cujo conteúdo será aqueles constantes nos Conhecimentos Específicos, consistirá na elaboração de 01 (uma) peça processual.

13.5 Serão avaliados os itens conforme **Quadro a seguir**:

PEÇA PROCESSUAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria, como domínio do raciocínio jurídico, fundamentação, identificação da peça	40,00
2	Sistematização lógica - adequação da resposta ao problema	20,00
3	Nível de persuasão	20,00
4	Adequada utilização do vernáculo e Língua Portuguesa	20,00
Total		100,00

13.6 A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico e fundamentação, não ensejará pontuação. A Peça Processual deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que solicitou e teve deferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.

13.6.1 Nenhuma das folhas de texto definitivas da Peça Processual poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que possibilite a identificação do candidato.

13.6.2 Caso a peça processual ou o parecer exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas o termo **"ADVOGADO"**. O candidato deverá escrever o nome do dado seguido de reticências ou de "XXX" (exemplo: "Município...", "Data...", "Advogado...", "OAB...", "Município XXX", "Data XXX", "Analista Jurídico XXX", "OAB XXX"). Ao texto que contenha outra assinatura, caractere entre outros, será atribuída nota 0,00 (zero) por tratar-se de identificação do candidato em local indevido.

13.6.3 A VERSÃO DEFINITIVA será o único documento válido para a avaliação da Peça Processual. O rascunho será de preenchimento facultativo e não valerá para avaliação.

13.6.4 O candidato disporá de, no máximo, 120 (cento e vinte) linhas para elaborar a peça processual. Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida para elaboração.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

13.6.5 A omissão de dados legalmente exigidos ou necessários para a correta solução da questão acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato nesta fase.

13.6.6 O material de uso permitido na Peça Processual será fornecido pelo Instituto UniFil, além dos permitidos no item 12.7.

13.7 Durante a realização da Peça Processual será permitido o uso de diplomas normativos (Códigos) tipo VADE- MÉCUM, desde que desacompanhados de anotações, comentários, exposição de motivos, transcrições e orientações jurisprudenciais, índices estruturando roteiros de peças processuais, súmulas ou resoluções dos tribunais. Instruções Normativas; Legislação não comentada.

13.7.1 Os candidatos deverão levar os códigos de consulta com as partes não permitidas já isoladas por grampo ou fita adesiva, de modo a impedir sua utilização, sob pena de não poder consultá-los. Os Códigos que serão utilizados pelos candidatos serão verificados pelos fiscais antes da realização da prova.

13.7.2 É de responsabilidade do candidato levar o VADE-MÉCUM no dia da prova, não sendo permitido se ausentar para buscá-lo.

13.7.3 Não serão permitidos Códigos comentados, Jurisprudências, Anotações pessoais, Cópias reprográficas (xerox), impressos das internet, informativos de tribunais, dicionários ou qualquer material de consulta.

13.7.4 O candidato deverá concluir a Prova Objetiva, entregar a Folha de Resposta, para receber a Peça e ter acesso aos materiais de consultas.

13.8 O candidato terá sua Peça Processual avaliada com nota 0,00 (zero) em caso de:

- a) não atender ao tema proposto e ao conteúdo avaliado;
- b) manuscruver em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
- c) redigir seu texto a lápis ou a tinta de cor diferente de azul ou preta;
- d) não apresentar a peça processual ou o parecer redigido na VERSÃO DEFINITIVA ou entregá-la em branco;
- e) apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
- f) apresentar identificação, em local indevido, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, outro nome qualquer, número(s), letra(s), sinal(is), desenho(s) ou código(s)).

13.9 O candidato poderá verificar o espelho da sua Versão Definitiva na fase de recursos do Resultado Preliminar da mesma, disponível na área restrita do candidato.

13.9.1 O candidato só poderá levar consigo o caderno da Peça Processual restando 1h (uma hora) para o final da prova e não poderá levar o rascunho em hipótese alguma.

13.10 A nota da Peça Processual será somada com a nota da Prova Objetiva e Prova de Títulos para nota final do candidato.

14. PROVA PRÁTICA

14.1 Haverá Prova Prática para os candidatos aprovados na Prova Objetiva dentro da linha de corte para os cargos: **Eletricista automotivo, Eletricista predial, Mecânico linha leve, Mecânico linha pesada, Motorista, Oficial de Construção Civil, Operador de Equipamento Rodoviário e Operador de Motoniveladora** conforme descrito neste item.

14.1.1 A Prova Prática será realizada na cidade de Nova Tebas em data provável de **17 DE JANEIRO DE 2027**, caso o número de candidatos aprovados não comporte aplicação em um único dia, reserva-se o direito de realizar no sábado e domingo.

14.1.2 A lista dos candidatos convocados para a Prova Prática será publicada no dia 07 de janeiro de 2027.

14.2 Serão convocados somente dos candidatos aprovados dentro da linha de corte conforme tabela abaixo, sendo que os demais candidatos fora da linha de corte estarão eliminados do certame.

Tabela 11

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PCD	NEGROS
Eletricista Automotivo	Até 8ª Colocação	1ª Colocação	1ª Colocação
Eletricista Predial	Até 17ª Colocação	1ª Colocação	2ª Colocação
Mecânico linha leve	Até 8ª Colocação	1ª Colocação	1ª Colocação
Mecânico linha pesada	Até 8ª Colocação	1ª Colocação	1ª Colocação



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Motorista	Até 42ª Colocação	3ª Colocação	5ª Colocação
Oficial de Construção Civil	Até 17ª Colocação	1ª Colocação	2ª Colocação
Operador de Equipamento Rodoviário	Até 17ª Colocação	1ª Colocação	2ª Colocação
Operador de Motoniveladora	Até 8ª Colocação	1ª Colocação	1ª Colocação

14.3 Os critérios de avaliação constam nas tabelas abaixo.

Tabela 12

CARGO: ELETRICISTA AUTOMOTIVO	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Identificar defeitos e promover os reparos necessários no sistema elétricos de veículos leves e/ou veículos pesados e/ou máquinas pesadas (alternador, motor de arranque e sistema elétrico). I – Identificar e consertar defeitos no alternador: 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos; II – Identificar e consertar defeitos no motor de arranque 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos; III – Identificar e promover os reparos necessários no sistema elétrico de veículo leve ou pesado: 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 60min (sessenta minutos).	100.00 pontos

Tabela 13

CARGO: ELETRICISTA PREDIAL	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Instalação de um circuito elétrico, identificação de ferramentas e outros itens, identificação de componentes elétricos e determinação de potência e corrente em um circuito elétrico. A pontuação será determinada considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada no desenvolvimento da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Instalar circuito elétrico utilizando material e ferramentas adequadas: de 0 (zero) a 65.00 (sessenta e cinco) pontos; II – Identificar ferramentas, materiais e equipamentos utilizado em instalações elétricas: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; III - Identificação de componentes elétricos em quadro de distribuição de baixa e alta tensão: de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; IV - Determinar potência e corrente em um circuito elétrico com o uso de ferramentas e instrumentos adequados: de 0 (zero) a 15.00 (quinze) pontos. *O candidato só dará sequência na realização dos itens II, III e IV se realizar com êxito o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 30min (trinta minutos).	100.00 pontos



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Tabela 14

CARGO: MECÂNICO LINHA LEVE	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos Leves. Itens que serão avaliados: I – Identificar os possíveis defeitos no motor do veículo, promover os consertos, fazendo funcionar de forma correta o motor: de 0 (zero) a 50.00 (cinquenta) pontos; II – Identificar e consertar problemas mecânicos no sistema de freio de veículo leve: de 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos; III – Identificar e apontar os componentes que compõe o sistema de injeção eletrônica do veículo, informando as suas respectivas funções: de 0 (zero) a 20.00 (vinte) pontos. *O candidato só dará sequência na realização dos itens II e III se realizar com êxito o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 60min (sessenta minutos).	100.00 pontos

Tabela 15

CARGO: MECÂNICO LINHA PESADA	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Identificar e consertar defeitos mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e/ou máquinas pesadas e conhecimento de montagem de motor e outras causas de problemas mecânicos. Itens que serão avaliados: I – Identificar e consertar problemas mecânico no motor de veículos pesados e/ou máquinas pesadas, fazendo funcionar de forma correta o motor: de 0 (zero) a 35.00 (trinta e cinco) pontos; II – Identificar e consertar problemas mecânico no sistema de freio de veículos pesados e/ou máquinas pesadas: 0 (zero) a 30.00 (trinta) pontos; III - Conhecimento sobre procedimento de montagem de motor diesel e identificação de causa de outros problemas mecânicos nos diversos sistemas de veículos pesados e máquinas pesadas, a ser demonstrado pelo candidato através de simulação prática, por apontamento: 0 (zero) a 35.00 (trinta e cinco) pontos; * O candidato só dará sequência na realização dos itens II, III se realizar com êxito o item I, não realizando, será automaticamente eliminado do certame. Tempo de prova: 70min (setenta minutos).	100.00 pontos

Tabela 16

CARGO: MOTORISTA – CNH Categoria “D”	
DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: A prova de direção veicular em percurso pré-determinado por examinador técnico. Itens que serão avaliados: - Será avaliado o comportamento do candidato e a utilização dos equipamentos do veículo em uso;	100.00 pontos



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- a) rotação do motor;
- b) uso do câmbio, dos freios e dos demais equipamentos de uso ao trabalho;
- c) posicionamento correto do veículo na via de circulação;
- d) velocidade desenvolvida e compatível com a via e as situações do percurso;
- e) obediência à sinalização de trânsito (vertical, horizontal e semafórica) além das regras de circulação e conduta;
- f)

Hipóteses de eliminação direta:

Conforme prescreve o inciso I do Art. 19 da Resolução n.º 789 do CONTRAN será eliminado diretamente:

- O candidato que transitar na contramão de direção;
- Avançar o sinal vermelho do semáforo;
- Provocar acidente durante o percurso da prova prática;
- Não realizar de forma completa o exame de direção veicular.

As demais faltas eliminatórias contidas no dispositivo supracitado serão consideradas falta do grupo III (falta grave), conforme descrição abaixo:

GRUPO	FALTAS	PONTOS NEGATIVOS
I	Leve	7.00
II	Média	11.00
III	Grave	18.00

Obs. No decorrer do exame de direção veicular serão registradas as faltas cometidas pelo candidato sendo que, do total de pontos da prova prática, será descontada a somatória dos pontos relativos às faltas cometidas.

Tempo da prova: 20min (vinte minutos).

Tabela 17

CARGO: OFICIAL DE CONSTRUÇÃO CIVIL

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Confeção de uma parede em L (dois lados) de tijolos (lajotas) de seis furos, utilizando argamassa preparada anteriormente, de aproximadamente 1 (um) metro de comprimento por 60 (sessenta) centímetros de altura, cada lado da parede, com espessura de argamassa de aproximadamente 1 (um) centímetro. Itens que serão avaliados: I - Marcação do esquadro no piso para elevação de alvenaria: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos; II – Nivelamento, alinhamento, prumo e esquadro da parede de alvenaria: de 0 (zero) a 40.00 (quarenta) pontos; III - Uniformidade das juntas de argamassas de assentamento de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; IV - Amarração dos tijolos: 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos. *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo de prova: 60min (sessenta minutos).	100.00 pontos

Tabela 18

CARGO: OPERADOR DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos. OBS 1: O candidato deverá fazer opção por ocasião da realização da prova prática, por uma das máquinas disponibilizadas, sendo estas: Retroescavadeira e Escavadeira Hidráulica. OBS 2: Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 30min (trinta minutos).	100.00 pontos

Tabela 19

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Tarefa: Consistirá do desenvolvimento de atividades práticas, abrangendo o conhecimento de manutenção, condução e operação de máquina/equipamento pesado na realização da tarefa. Itens que serão avaliados: I - Manutenção (verificação das condições da máquina/equipamento pesado): de 0 (zero) a 10.00 (dez) pontos; II - Direção, operação e execução dos serviços determinado na tarefa, considerando a agilidade, habilidade e a qualidade apresentada: de 0 (zero) a 90.00 (noventa) pontos. *Tarefa não concluída no tempo determinado não será pontuada e o candidato será automaticamente eliminado do certame. Tempo da prova: 30min (trinta minutos).	100.00 pontos

- 14.4 Para ser considerado aprovado na Prova Prática deverá atingir 50.00 (cinquenta) pontos ou mais.
- 14.4.1 A Nota Final dos candidatos aprovados será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e na Prova Prática.
- 14.5 O candidato deverá assinar sua Ficha de Avaliação juntamente com a Lista de Presença.
- 14.5.1 A única marcação válida será da Ficha de Avaliação realizado pelo avaliador com aprovação do coordenador.
- 14.5.2 É extremamente proibido filmagem por terceiros, anotações entre outros, podendo o candidato ser eliminado.
- 14.5.3 A banca de avaliação é soberana, sendo a única responsável pela avaliação de cada candidato.
- 14.6 Para realização da Prova Prática, os candidatos deverão apresentar **documento oficial original com foto e/ou CNH exigida quando for o caso**, sendo que não será aceito qualquer tipo de protocolo.
- 14.7 Não serão aceitos como justificativa de ausência ou de comparecimento data, local e/ou horário incorretos.
- 14.7.1 A Prova Prática acontecerá independente das condições climáticas e condições de saúde do candidato.
- 14.7.2 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 14.8 Quando a realização da Prova Prática envolver a operação de equipamentos que possam oferecer ameaça à integridade física dos candidatos, da banca avaliadora ou de quaisquer presentes, o avaliador responsável poderá eliminar o candidato da



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Prova Prática e, consequentemente, do Concurso, quando este declarar não ter conhecimento a respeito da utilização do equipamento a ser utilizado na prova, ou caso aja de forma imprudente ou imperita.

14.9 O candidato poderá solicitar espelho de sua Ficha de Avaliação no prazo recursal do Resultado Preliminar da Prova Prática.

15. PROVA DE TÍTULOS

15.1 Haverá Prova de Títulos para todos aprovados na Prova Discursiva para o cargo de **Professor** conforme descrito neste item.

15.1.1 A lista dos candidatos convocados para Prova de Títulos será publicada no dia 07 de janeiro de 2027.

15.1.2 Serão convocados os candidatos que atingirem 25,00 (vinte e cinco) pontos ou mais na Prova Discursiva.

15.2 A pontuação dos títulos servirá apenas para efeito de classificação final dos candidatos, ou seja, não será eliminatória.

15.2.1 O envio dos documentos para Prova de Títulos será de forma eletrônica, em endereço divulgado posteriormente em Edital específico.

15.3 Serão considerados como títulos os documentos constantes na tabela a seguir:

Tabela 11

ALÍNEA	TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
C	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Doutorado , na área da educação , acompanhado do histórico escolar.	4,50	9,00
B	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Stricto Sensu</i> ", em nível de Mestrado , na área da educação , acompanhado do histórico escolar.	3,00	6,00
A	Diploma devidamente registrado ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação " <i>Lato Sensu</i> ", em nível de Especialização , na área da educação , acompanhado do histórico escolar com carga horária mínima de 360 horas, as quais constam as disciplinas cursadas e a respectiva carga horária.	2,50	5,00
Total de Pontos			20,00

15.4 Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso.

15.4.1 A banca irá analisar a grade curricular dos diplomas e atribuições do cargo, para considerar na área da Educação ou não.

15.5 DA TITULAÇÃO ACADÊMICA

15.5.1 Serão pontuados apenas os títulos que não se destinam à comprovação do requisito exigido para o cargo.

15.5.2 Caso não possua o Certificado e/ou Diploma, poderá ser entregue declaração da Instituição constando carga horária, aprovação e conclusão do curso, em papel timbrado, assinado e carimbado pelo responsável.

15.5.3 Os documentos de Certificação representados por diplomas ou certificados/certidões devem ser emitidos após a conclusão do curso e deverão estar acompanhados do respectivo **histórico escolar**, mencionando a data de conclusão, bem como deverão ser expedidos em papel timbrado por Instituição Oficial e reconhecida pelo MEC e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

15.5.4 Os Títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada por órgão competente.

15.5.5 Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

15.5.6 Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

15.5.7 O Certificado de curso de Pós-Graduação *Lato-Sensu*, em nível de Especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

15.5.8 Para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de curso acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções, a comprovação da apresentação e aprovação no trabalho final (monografia/dissertação/tese). A declaração deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996 do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar, ainda, declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES 1 e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração não será aceito.

15.6 Não serão avaliados os documentos:

- a) enviados fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a Prova de Títulos;
- b) cuja fotocópia esteja ilegível;
- c) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
- d) sem data de expedição;
- e) de curso concluído no exterior, que não esteja revalidado por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada;
- f) diplomas que não se enquadram na área função escolhida conforme atribuições do cargo.

15.7 Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como Títulos que não constem na tabela de Títulos deste Edital.

15.7.1 Os Títulos serão pontuados uma única vez.

15.7.2 Não serão fornecidos cópia de documentos de terceiros.

15.8 O candidato que não possuir os documentos solicitados na Prova de Títulos não precisa entregar nenhum outro documento.

15.9 A nota da Prova de Títulos será somada com a nota da Prova Objetiva e Prova Discursiva para nota final do candidato.

16. DO GABARITO

16.1 O Gabarito Preliminar da Prova Objetiva, acompanhado dos Cadernos de Questões, serão disponibilizados no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br, 01 (um) dia após a aplicação da prova.

16.1.1 Após a publicação, os candidatos poderão protocolar recursos contra o Gabarito Preliminar.

16.2 Após a análise dos recursos contra o Gabarito Preliminar, será divulgado o Gabarito Definitivo que será válido para o resultado da Prova Objetiva, podendo a banca alterar a alternativa e/ou anular a questão.

16.3 Os cadernos de questões ficarão disponíveis na área restrita do candidato por um período determinado de 30 (trinta) dias.

17. RECURSOS

17.1 O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h do primeiro dia até às 23h59min do último dia, ininterruptamente, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, devendo, para tanto, acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso Prefeitura Municipal de Nova Tebas, link Área Restrita do Candidato, e protocolar seu recurso.

17.1.1 O candidato deverá possuir a senha para o acesso a área restrita. Caso não tenha criado, clicar em Primeiro Acesso, digitar sua inscrição, data de nascimento e criar a senha. Após volte a área restrita digite sua Inscrição e a senha criada.

17.2 Serão admitidos recursos contra:



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- a) Indeferimento das Isenções;
 - b) Indeferimento das Inscrições (pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência e/ou cota racial pessoa negra);
 - c) Gabarito Preliminar, sendo um recurso para cada questão da Prova Objetiva;
 - d) Resultado Preliminar da Prova Objetiva;
 - e) Resultado Preliminar Prova Discursiva;
 - f) Resultado Preliminar da Peça Processual;
 - g) Resultado Preliminar da Prova de Títulos;
 - h) Resultado Preliminar da Prova Prática;
 - i) Classificação Preliminar.
- 17.3 Somente serão aceitos recursos dentro do prazo, fundamentados teoricamente e com referências bibliográficas (quando for o caso), e Inteligência Artificial não serão consideradas como referências bibliográficas e/ou confiáveis.
- 17.3.1 Em cada fase recursal o candidato poderá anexar comprovantes, referências e demais documentos pertinentes.
- 17.3.2 É responsabilidade do candidato, ao acessar sua área restrita, interpor seu recurso no ambiente específico de cada fase, não sendo analisados recursos que estiverem fora do ambiente. Portanto, recursos protocolados incorretamente não serão analisados.
- 17.3.3 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 17.3.4 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos ficarão disponíveis para consulta individual do candidato na área restrita do candidato por 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 17.4 Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido, exceto contra Gabarito Preliminar, que será admitido um por questão.
- 17.5 Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, e-mail, telex, telegrama, ou outro meio que não seja o estabelecido neste item.
- 17.6 A decisão dos recursos deferidos será publicada no endereço eletrônico www.institutounifil.com.br.
- 17.6.1 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
- 17.6.2 Se da análise do recurso pela Banca Examinadora do Concurso Público resultar anulação de questões ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
- 17.6.3 No caso de anulação de questões da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
- 17.7 Depois de julgados todos os recursos apresentados, serão publicados os pareceres com as alterações necessárias.
- 17.8 Caso haja procedência no recurso interposto, este poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 17.9 Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:
- a) em desacordo com as especificações contidas neste item;
 - b) fora do prazo estabelecido;
 - c) sem fundamentação lógica e coerência;
 - d) com argumentação idêntica a outros recursos;
 - e) cujo teor desrespeite a banca examinadora;
 - f) contra terceiros.
- 17.10 Os recursos contra as questões da Prova Objetiva e gabarito preliminar serão analisados e serão divulgadas em forma de Edital somente as respostas dos recursos DEFERIDOS.
- 17.11 A banca examinadora do Instituto UniFil constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos e/ou revisões adicionais.



18. DA ELIMINAÇÃO

18.1 Será eliminado do Concurso o candidato que:

18.1.1 Não estiver presente na sala ou local de provas no horário determinado para o seu início;

18.1.2 Não apresentar o documento de identificação exigido neste Edital;

18.1.3 For surpreendido, durante a execução das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado, conforme estabelecido no edital, ou praticando qualquer modalidade de fraude;

18.1.4 For surpreendido, durante a realização das provas, portando ou usando qualquer aparelho eletrônico nas dependências do local de prova, inclusive aparelhos celulares e demais itens;

18.1.5 Não atingir a pontuação mínima para ser considerado classificado/aprovado e/ou linha de corte (quando houver);

18.1.6 Não apresentar o documento exigido em cada fase (exceto títulos);

18.1.7 Ser considerado inapto em alguma das fases;

18.1.8 No momento da posse, não tiver os requisitos mínimos exigidos para o cargo.

18.1.9 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:

a) equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, *smartwatches*, *notebook*, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;

b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;

c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.

d) usar fone ou qualquer outro dispositivo no ouvido. O uso de tais dispositivos somente será permitido quando indicado para o atendimento especial, conforme item 7;

18.1.10 Se ausentar da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido;

18.1.11 Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

18.1.12 Não devolver o Caderno de Questões dentro do prazo previsto e sua Folha de Respostas, em caso de se ausentar antes da última 1h de prova;

18.1.13 Não preencher e/ou não devolver a Folha Definitiva da Prova Discursiva;

18.1.14 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

18.1.15 Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

18.1.16 Se ausentar da sala de provas portando a Folha de Respostas e/ou Caderno de Questões;

18.1.17 Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas e demais informações no dia das provas de todas as fases;

18.1.18 Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso;

18.1.19 Não permitir a coleta de sua assinatura;

18.1.20 Descumprir as normas e os regulamentos da Instituição Organizadora e da Comissão do Concurso durante a realização das provas;

18.1.21 Em todas e quaisquer dependências físicas onde serão realizadas as provas, é proibido o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados deste edital. É proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto UniFil a aplicação da penalidade devida.

18.1.22 Tenha qualquer tecnologia, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos, *smartwatches*, ou relógio de qualquer espécie, *wearable tech* (tecnologia vestível), que venha a emitir qualquer som ou vibração, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 18.1.23 For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
18.1.24 For surpreendido portando qualquer tipo de arma sem devida autorização;
18.1.25 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
18.1.26 Ausentar-se da sala portando o caderno de questões das Provas Objetiva antes do tempo determinado;
18.1.27 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
18.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
18.3 Não seguir as normas e regras dos editais de convocações.
18.4 Casos não previstos serão analisados pelo Instituto UniFil e Comissão do Concurso.

19. DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

19.1 A nota final de cada candidato será composta pela soma dos pontos da Prova Objetiva, acrescidos dos pontos obtidos na Prova Discursiva, Peça Processual, Prova de Títulos e Prova Prática (quando for o caso).

19.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos; a segunda lista conterá somente dos candidatos concorrentes às vagas PCD; e uma terceira lista dos candidatos concorrentes às vagas de Negros.

19.3 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com a seguinte fórmula:

- a) Prova Objetiva: **NF = PO**
- b) Prova Objetiva + Prova Discursiva: **NF = PO + PD**
- c) Prova Objetiva + Prova Discursiva + Prova de Títulos: **NF = PO + PD + PT**
- d) Prova Objetiva + Peça Processual: **NF = PO + PP**
- e) Prova Objetiva + Prova Prática: **NF = PO + PP**

19.4 Para efeito de desempate entre os candidatos que se apresentarem em igualdade de pontuação, serão aplicados os critérios abaixo:

- a) For mais idoso, quando existir candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dentre os classificados em igual colocação, com fundamento no Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741 de 1 de outubro de 2003);
- b) Obter maior nota na Prova Objetiva;
- c) Obter maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- d) Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- e) Obter maior nota na prova de Matemática;
- f) Obter maior nota na prova de Informática;
- g) Obter maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
- h) Obter maior nota na Prova Discursiva;
- i) Obter maior nota na Peça Processual;
- j) Obter maior nota na Prova Prática;
- k) Obter maior nota na Prova de Títulos;
- l) Tiver maior idade;
- m) Permanecendo empate, será utilizado o sorteio público.

19.5 O resultado do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e Correio do Cidadão, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.novatebas.pr.gov.br.

19.6 A classificação no Concurso Público não gera aos candidatos o direito à admissão para o cargo, cabendo a Administração o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de admissão de todos os aprovados, respeitada sempre a ordem de classificação no Concurso Público.



20. CONVOCAÇÃO E NOMEAÇÃO

20.1 A convocação e admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade e interesse da Administração e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.

20.2 A aprovação no Concurso Público não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de Classificação Final.

20.3 O candidato convocado terá o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de publicação do Edital de Convocação, ou quando este fixar data para início do prazo, devendo comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR, sendo que o não comparecimento ocasionará a eliminação do mesmo, sendo convocado o candidato classificado em seguida.

20.3.1 O candidato convocado deverá apresentar no ato de comparecimento ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Nova Tebas, fotocópia e original dos documentos elencados no item 20.15 deste Edital.

20.4 A convocação referida no item 20.3 será através de edital específico publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.novatebas.pr.gov.br.

20.5 Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida no subitem 20.3 e 20.4, não podendo alegar desconhecimento.

20.6 A nomeação dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município de Nova Tebas - PR. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

20.7 Após a convocação e o comparecimento no prazo previsto no item 20.3, o candidato será informado da data e do horário da inspeção médica oficial, a ser realizada pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR.

20.8 Para realização da Inspeção Médica Oficial, deverão ser apresentados pelo candidato, exames médicos obrigatórios e comuns a todos os cargos.

20.8.1 São exames médicos obrigatórios e comuns a todos os cargos:

- a) Exames Laboratoriais: Glicemia; VDRL; Grupo Sanguíneo; Hemograma Padrão; VHS; Gama Glutamil Transferase; Parcial de Urina; Ureia; Creatinina; Ácido Úrico; Colesterol Total; Colesterol HDL; Colesterol LDL; Triglicerídeos;
- b) Avaliação Osteomuscular (Com Laudo de Ortopedista, avaliando membros superiores, inferiores, e coluna total);
- c) Exames de Imagem: Raio-x de Coluna Total, com laudo;
- d) Laudo Oftalmológico.
- e) O(a) candidato(a) com 39 (trinta e nove) anos ou mais: Eletrocardiograma e Eletroencefalograma.

20.9 O candidato que não comparecer na data e no horário agendado para inspeção médica oficial, será eliminado do Concurso Público.

20.10 O candidato que não comparecer à inspeção médica oficial munido de TODOS os exames médicos descritos no item 20.8.1, será ELIMINADO, não podendo alegar desconhecimento ou esquecimento, não sendo permitido reagendar a inspeção, não sendo concedido também tempo adicional para que apresente os exames faltantes.

20.11 É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO observar a lista de exames médicos descritas no item 20.8.1, exigidos para realização da inspeção médica oficial, não sendo de responsabilidade do Município de Nova Tebas-PR erro cometido por terceiros, como por exemplo, esquecimento de realização ou encaminhamento de exames pelo laboratório escolhido pelo(a) candidato(a).

20.12 Caso sejam necessários exames complementares para nomeação, estes deverão ser obrigatoriamente realizados, às expensas pelo candidato, e apresentados no prazo a ser definido pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

20.13 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à inspeção médica oficial sob a responsabilidade do Município de Nova Tebas-PR, para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

20.14 Caso a inspeção médica oficial conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo público, este NÃO SERÁ CONSIDERADO APTO à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato com deficiência na ordem de classificação, se houver.

20.14.1 No caso de, durante a inspeção médica oficial, for constatado algum equívoco com relação ao enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, este será eliminado da lista de pessoa com deficiência e continuará concorrendo às vagas de ampla concorrência.

20.15 DOS DOCUMENTOS PARA A NOMEAÇÃO:

20.15.1 Para a nomeação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

- a) Cédula de Identidade (RG) expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) válido;
- c) 01 (uma) foto 3x4 recente, colorida, tirada de frente;
- d) Registro no órgão de classe (dentro da validade, quando for o caso), acompanhado de certidão, declaração ou documentos que comprove a regularidade do documento;
Para os cargos de Médicos, apresentação do registro de inscrição no Conselho Regional de Medicina - Estado do Paraná, acompanhado de certidão de regularidade de inscrição emitida pelo CRM/PR, e quando houver especialidades RQE - Registro de Qualificação de Especialidade;
- e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino (até 45 anos);
- f) Título de Eleitor junto com o comprovante de votação da última eleição, (1º e 2º turno, quando houver) ou título de eleitor junto com a certidão de quitação eleitoral;
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Fotocópia do RG e CPF do cônjuge/companheiro(a), quando houver;
- i) Fotocópia da Certidão de nascimento e CPF dos filhos e/ou dependentes solteiros com até 21 anos, ou inválidos de qualquer idade, quando houver;
- j) Carteira de Trabalho (página onde se encontra a foto, número e série/UF e seu verso, onde constam os dados do trabalhador) ou Carteira de Trabalho Digital exportada em PDF por meio do aplicativo Carteira de Trabalho Digital na aba "Enviar" ou no site do Ministério da Economia por meio do link "Imprimir Carteira";
- k) Número do NIT/PIS/PASEP;
- l) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo público e histórico escolar;
- m) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Estadual (Fórum do Município de residência do candidato);
- n) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pela Justiça Federal (emitida pelo site da Polícia Federal);
- o) Carteira de vacinação atualizada ou Declaração de vacinação emitida pela Unidade de Saúde mais próxima de sua residência;
- p) Comprovante de residência atual (exemplos: conta de água, luz ou telefone);
- q) Declaração completa do Imposto de Renda ou Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado, ou Declaração de que não possui bens em seu nome;
- r) Declaração de existência ou inexistência de acúmulo de cargo ou emprego público em órgãos públicos ou empresas públicas, em todas as esferas de Governo (Federal, Estadual/Distrital ou Municipal) observando o que prevê os incisos VII e XVI do Art. 37 da Constituição Federal, e caso possua outro cargo ou emprego público, trazer Declaração do órgão público, em que conste o cargo ocupado, o horário de trabalho, remuneração e carga horária semanal;



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- s) Declaração de não ter sofrido penalidade de demissão em razão de processo administrativo disciplinar, em outros órgãos públicos das esferas federal, estadual/distrital ou municipal;
- t) Declaração de recebimento ou não de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
- u) Extrato do CNIS (procure uma agência da Previdência Social ou acesse servicos.inss.gov.br);
- v) Os candidatos convocados do cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de residência conforme item 2.3.1;
- x) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, que será emitido na inspeção médica oficial a ser realizada pela Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho do Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR.

20.15.2 A falta da apresentação dos documentos e declarações mencionados no subitem 20.15.1 caracterizará a desistência do candidato.

20.16 O candidato que possuir outra função ou emprego em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquia, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista e Fundação mantida pelo Poder Público deverá – NO ATO DA POSSE – estar adequado ao disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988, informando e comprovando à Prefeitura de Nova Tebas essa condição, dentro dos prazos estabelecidos.

20.17 O candidato deverá manter seus dados de endereço e contatos atualizados até a homologação do Concurso com o Instituto UniFil e, após a homologação, poderá requerer a alteração junto ao Departamento de Gestão de Pessoas do Município Nova Tebas – PR, através do e-mail: gestaodepessoasnt@gmail.com.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada no Diário Oficial do Município e Correio do Cidadão, nos endereços eletrônicos www.institutounifil.com.br e www.novatebas.pr.gov.br.

21.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato a leitura e interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento frequente das publicações de todos os atos, instruções, comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Certame.

21.2 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público valendo para esse fim, a homologação do Concurso Público.

21.2.1 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no Art. 31 da Lei nº 12.527/2011.

21.3 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

21.4 Caberá ao Município de Nova Tebas a publicação de Decreto de homologação do Concurso Público.

21.5 Não serão admitidos troca de cargo ou local de realização da prova, sendo levado em consideração os dados constantes na ficha de inscrição e Cartão de Local de Prova.

21.6 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público e pelo Instituto UniFil, no que tange à realização deste Concurso Público.

21.7 O Instituto UniFil e o Município de Nova Tebas não se responsabilizarão por apostilas e cursos preparatórios.

21.8 A Prefeitura Municipal de Nova Tebas e o Instituto UniFil não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.

21.9 No dia da realização das provas, o Instituto UniFil poderá submeter os candidatos ao sistema de detecção de metal nas salas, corredores e sanitários, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se o candidato está portando material não permitido.

21.10 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou equívoco na distribuição, o Instituto UniFil tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em ata de sala ou coordenação.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

21.11 O prazo de validade do Concurso é de 2 (dois) anos contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por até igual período, a critério da administração.

21.12 Os colaboradores autorizados do Instituto UniFil e do Município de Nova Tebas, conforme exercentes de suas respectivas obrigações para o cumprimento da finalidade do certame, poderão ter acesso aos dados e informações, quando for necessário para o desenvolvimento ou execução dos trabalhos ou atividades aos quais estão obrigados, e serão responsabilizados pessoalmente pelas eventuais transgressões a este edital.

21.13 Os dados pessoais coletados por ocasião da realização das inscrições não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da parte interessada ou da determinação expressa de autoridade pública, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

21.14 O Instituto UniFil e o Município de Nova Tebas comprometem-se a que seu pessoal autorizado cumpra as obrigações derivadas deste edital, com o objetivo de assegurar a confidencialidade, segurança e proteção dos dados e informações a que se refere os seus respectivos dispositivos, assumindo o compromisso e compreendendo as responsabilidades decorrentes da necessidade de garantirem a proteção dos dados e das informações dos participantes do certame, conforme sejam recepcionados, organizados, estruturados, catalogados e introduzidos nos respectivos sistemas de informações, nos termos e em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

21.15 O Instituto UniFil e o Município de Nova Tebas acordam que, se alguma delas for legalmente obrigada a revelar e/ou transmitir os dados ou as informações recepcionadas por ocasião da realização do presente certame derivado do presente edital, ainda que tais informações por requerimento de alguma autoridade competente, uma avisará por escrito a outra parte, com vistas a permitir ciência na defesa de seus interesses e direitos.

21.16 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.

21.17 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Tebas, 11 de setembro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO

JOÃO PAULO ARENT
PRESIDENTE COMISSÃO